



GOVERNO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado da Saúde  
Comissão Intergestores Bipartite

### **DELIBERAÇÃO 480/CIB/2024**

Aprova o pagamento de incremento estadual para Retirada Duplo J em âmbito ambulatorial.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 287ª reunião ordinária da CIB de 05 de dezembro de 2024.

Considerando que o procedimento de retirada de cateter tipo duplo J é considerado um procedimento de continuidade de atendimento;

Considerando que o mesmo possui fluxo de acesso definido na deliberação 66/2018 em seu anexo 7- retirada de duplo J;

Considerando ainda o Parecer da Auditoria n. 12/2024, que define os códigos elegíveis para a realização do procedimento;

Considerando que a retirada de cateter duplo J deve ser realizada em ambiente ambulatorial, primariamente, quando tratar-se de procedimento de continuidade de atendimento de intervenção recente;

Considerando que mesmo em ambiente ambulatorial havendo a necessidade de uso de sedação para a retirada do cateter, devem ter a sedação como 04.17.01.006-0 - Sedação para o faturamento em BPAI, assim como aqueles que necessitarem de Anestesia Regional usar o código 04.17.01.005-2.

Considerando que o cód. SIGTAP indicado para o procedimento será o 040901015-4- Extração endoscópica de corpo estranho/calculo em ureter.

### **APROVA**

Art. 1º O pagamento de incremento estadual para Retirada Duplo J em âmbito ambulatorial.

I. Haverá o incremento do valor do procedimento 040901015-4- Extração endoscópica de corpo estranho/calculo em ureter no valor de 500,00 reais;

\*O pagamento do incremento é exclusivo para procedimentos realizados em âmbito ambulatorial, não havendo esta remuneração para retiradas realizadas por meio de procedimentos cirúrgicos por Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

II. A remuneração será realizada após o processamento da produção por meio de Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I), exclusivamente;

III. Após a apresentação da produção, caberá a SUR, a revisão para verificar se, antecedendo o procedimento 040901015-4- Extração endoscópica de corpo estranho/calculo em ureter, foram realizados os procedimentos

0409010170 - Instalação Endoscópica de cateter duplo J ou procedimentos do grupo 04.09 que demandem instalação de duplo J.

**Parágrafo Primeiro:** Caberá aos municípios plenos realizar o envio do relatório de produção dos hospitais sob sua gestão para a SUR no e-mail cri@saude.sc.gov.br. O relatório deve identificar os pacientes por meio do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) e ser direcionado à Gerência de Monitoramento e Avaliação em Saúde (GEMAS), que encaminhará à SUR para validação.

**Parágrafo Segundo:** A Gerência de Processamento da SES (GEPRO) enviará à SUR, Relatório dos procedimentos realizados pelos Hospitais contratualizados, para validação.

a) Após a análise, a SUR devolverá o resultado às áreas demandantes (GEPRO e GEMAS). Os casos considerados pertinentes deverão ser incluídos no Encontro de Contas das Cirurgias Eletivas para os hospitais sob gestão municipal. Já nos casos dos hospitais contratualizados com a SES, os pagamentos serão efetuados por meio dos Procedimentos do Programa de Valorização dos Hospitais.

b) Caso o paciente possua uma condição excepcional\*, que requer a retirada cirúrgica, esta deve ser apresentada por meio de emissão de nova AIH com o código 04.09.01.006-5 Cistolitotomia e/ou retirada de corpo estranho da bexiga, sendo esta submetida a bancada da regulação de cirurgias eletivas. A execução do procedimento cirúrgico fica condicionada a avaliação prévia do médico regulador. A Central de Regulação, considerará todas as solicitações desse tipo como prioridade, para que haja rápida resposta em relação ao acesso ao procedimento em tempo oportuno.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2024.

**DIOGO DEMARCHI SILVA**  
Secretário de Estado da Saúde  
Coordenador CIB/SES

**SINARA REGINA LANDT SIMIONI**  
Presidente do COSEMS  
Coordenadora CIB/COSEMS



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **AZ5E3L80**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SINARA REGINA LANDT SIMIONI** (CPF: 030.XXX.839-XX) em 13/01/2025 às 16:59:08  
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 12/07/2024 - 16:28:02 e válido até 12/07/2025 - 16:28:02.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 13/01/2025 às 19:03:23  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwMDY5ODVfNzA1NV8yMDI1X0FaNUUzTDgw> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00006985/2025** e o código **AZ5E3L80** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.